

9.3.2005



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Comando-Geral da Policia da Ordem Publica

##### NOTIFICAÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 77º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, em vigor, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 6/98, de 16 de Novembro, fica notificado o Agente de 1ª Classe da Polícia de Ordem Pública, José Luís Rodrigues Gomes, efectivo da Esquadra Autonomizada do Tarrafal, ausente em parte incerta do estrangeiro, de que lhe foi instaurado um processo por falta de assiduidade ao serviço (artigo 14º, n.º 1 e 2 do Regulamento Disciplinar) e que foi-lhe concedido o prazo de 15 dias, a partir da sua primeira publicação no *Boletim Oficial* ou num dos jornais do país, de maior circulação, para, querendo, apresentar a sua defesa escrita

Mais se avisa que o referido processo se encontra na Esquadra Autónoma do Tarrafal, sita na Vila, onde poderá ser consultado.

Comando-Geral da Policia de Ordem Pública, aos 17 de Fevereiro de 2005 - O Instrutor, *Luis Mendes*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINSTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registo, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO GONÇALVES

##### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais na qual foi feito um averbamento de cessão de quota e alteração do pacto social da sociedade por quotas com a denominação "FORCABO-VEICULOS AUTOMOVEIS, Lda."

#### CONTRATO DE CESSÃO DE QUOTAS

Entre:

Manuel Pedro Gomes Soares de Luna e sua mulher Maria Luísa Teixeira dos Prazeres Soares Luna, ambos casados sob, o regime de comunhão de bens, ele natural de Mina, Amadora e ela natural de Nossa Senhora da Piedade, Ourém, residentes na Estrada Exterior da Circunvalação 7355 - 1º Direito - Porto, contribuinte números 156021846 e 103197362, respectivamente, neste acto representados, por procuração, por Adriano

Alberto Lopes Barbosa, casado, natural de Santa Catarina - Santiago, doravante designado por vendedor; e

CABO VERDE MOTORS, S.A., pessoa colectiva número 50021814, matriculada na Conservatória dos Registos da Praia sob o número 320, com o capital social de sessenta milhões de escudos, representada, por procuração pela Dra. Maria João de Novais, advogada, titular da cédula profissional nº 110/02, com escritório na Rua Cesário Lacerda nº 23 - 2º - Plateau, Caixa Postal 87/C, Santiago pelo Director Geral, Engenheiro Adelino José de Figueiredo Pereira da Silva, adiante designada por compradora.

É celebrad o presente contrato de cessão de uma quota representativa de 0,05% do capital social da sociedade "FORCABO - Veículos Automóveis, Lda.", com o NIF nº 501747763, com sede em Achada Grande - Santiago, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o número 660 e com o capital social de 10.000.000\$00, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

##### (Objecto da Venda)

1. Pelo presente contrato, o vendedor vende à compradora e esta compra-lhe a quota detida por aquele no capital social da "FORCABO - Veículos Automóveis, Lda.", com o NIF nº 501747763, com sede em Achada Grande - Santiago, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o número 660 e com o capital social de 10.000.000\$00, correspondente a 0,05% do capital social.

2. A quota é vendida livre de quaisquer ónus, encargos, penhoras ou outras responsabilidades e consequentemente totalmente livre e desonerada; o que, para todos os efeitos, é garantido pelo vendedor.

#### Cláusula Segunda

##### (Preço)

O preço de venda da quota é de 5.000\$00 (cinco mil escudos), já pago na íntegra.

#### Cláusula Terceira

##### (Encargos)

Os encargos decorrentes da transacção serão integralmente suportados pela compradora.

#### Cláusula Quarta

##### (Tribunal Competente)

Para resolução de qualquer litígio emergente da interpretação e execução deste contrato, as partes designam como competente o Tribunal da Comarca da Praia, com renúncia expressa a qualquer outro.

Conservatório dos Registo da Região da Praia, aos 18 de Fevereiro de 2005. - O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

(103)

### O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO GONÇALVES

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais na qual foi feito um averbamento de cessão de quota e alteração do pacto social da sociedade por quotas com a denominação "MORABITUR, LDA - Viagens e Turismo".

Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro, na cidade da Praia, ilha de Santiago, pelas 17 horas, reuniu-se na sede social da empresa, sita na mesma cidade, a assembleia-geral da sociedade

"MORABITUR, Viagens e Turismo", estando presentes todos os sócios, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único - mudança da sede da Praia para a ilha do Sal.

Foi deliberada a mudança da sede da empresa, da cidade da Praia, para a ilha do Sal.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão pelas 18 horas e trinta minutos e lavrada a presente acta que vai ser assinada pelos sócios.

Conservatório dos Registo da Região da Praia, aos 18 de Fevereiro de 2005. - O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

(104)

### Conservatória do Registo Comercial da Praia

#### CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matricula nº 463;
- b) Que foi requerida pelo nº 10;
- d) Que ocupa 10 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajuda e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 75

Soma total 468 \$00

"TECNICIL - Sociedade de Imobiliária e Construção, S. A." Sociedade Anónima.

O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*

01 AP. 03/961016.

#### CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

SEDE: Cidade da Praia, podendo criar delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

OBJECTO: Execução de trabalho de construção civil, obras públicas, actividades complementares ou conexas, promoção imobiliária, aquisição de matérias primas necessárias a actividade da empresa e de qualquer outro ramo industrial.

CAPITAL: 10.000.000\$00.

#### SÓCIOS:

- 1º) - José António Monteiro Teixeira, solteiro maior, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em Achada de Santo António - Praia;
- 2º) - Fernanda Pereira Mendes da Veiga, solteira, maior, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente nesta cidade da Praia.

#### QUOTAS:

- José António Monteiro Teixeira; 7.000.000\$00 (sete milhões de escudos);
- Fernanda Pereira Mendes da Veiga; 3.000.000\$00 (três milhões de escudos).

GERENCIA: Será exercida pelos dois sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura dos dois sócios-gerentes.

NATUREZA: Provisoriamente por duvidas.

Pelo Conservador, *Porfíria Mª F. Freire*.

02 AP. 02/970402.

CONVERTIVA EM DEFINITIVA.

Pelo Conservador, *Porfíria Mª F. Freire*.

03 Ap.03/980413

FACTO INSCRITO: Divisão cessões e unificação.

ARTIGO ALTERADO: Artigo 3º

SÓCIA EXONERADA: Fernanda Pereira Mendes da Veiga.

SÓCIOS ADMITIDOS: Alfredo Wahnon de Carvalho Veiga, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em Terra Branca - Praia, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Marie Chantal Saint Aubyn Veiga e Alberto Monteiro de Carvalho, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada de Santo António - Praia.

CAPITAL: 10.000.000\$00 (dez milhões)

SÓCIOS E QUOTAS:

- José António Monteiro Teixeira - 3.334.000\$00
- Alfredo Wahnon de Carvalho Veiga - 3.333.000\$00
- Alfredo Monteiro de Carvalho - 3.333.000\$00

Pelo Conservador, *Porfíria Mª F. Freire.*

04 Ap.03/980907

FACTO INSCRITO: Divisão, cessão e unificação e alteração parcial do pacto social.

Cessão de quota a favor José António Monteiro Teixeira, no valor de 1.666.000\$00 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil escudos), cedido pelo sócio Alfredo Wahnon de Carvalho Veiga saindo o mesmo da Sociedade.

Cessão de quota a favor de Alfredo Monteiro de Carvalho, no valor de 1.667.000\$00 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil escudos) cedido pelo sócio Alfredo Wahnon de Carvalho Veiga, saindo o mesmo da Sociedade.

CAPITAL: 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos)

SÓCIOS E QUOTAS:

- José António Monteiro Teixeira, já identificado - 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos);
- Alfredo Monteiro de Carvalho, já identificado - 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

ARTIGOS ALTERADOS: Artigos 1º e 2º do Pacto social.

DENOMINAÇÃO: TECNICIL - Sociedade de Imobiliária e Construção, Lda.ª.

OBJECTO: Compra e venda de imóveis, construção civil e obras públicas, urbanização e infra-estruturação, aquisição de matérias primas essenciais à actividades da Empresa e de qualquer outro ramo industrial.

Pelo Conservador, *Porfíria Maria Freire.*

05 Ap.04/990105

FACTO INSCRITO: Determinação dos membros do conselho de administração e eleição do presidente do conselho de administração.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Sr. José António Monteiro Teixeira;
- Sr. Alfredo Monteiro Carvalho;
- Sr. Armindo Ferreira, Jr;
- Dr. Adriano Borges.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Eng. Armindo Ferreira, Júnior

Acta da Assembleia-Geral, lavrada em dois do mês de Dezembro de 1998.

O Conservador, *David Almir Ramos.*

06 Ap. 09/2000/02/02

FACTO INSCRITO: Nomeação de gerentes.

GERÊNCIA: Exercida pelos dois sócios.

Acta de Assembleia-Geral datada de 31 de Janeiro do ano dois mil.

Pelo Conservador, *Porfíria Mª F. Freire.*

07 Ap. 07/2000/4/07

FACTO INSCRITO: Nomeação de gerência.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio José António Monteiro Teixeira

Deliberação unânime por escrito nº 3/2000, lavrada em 7 de Abril de dois mil.

A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte.*

08 Ap. 03/2000/7/20

FACTO INSCRITO: Nomeação de gerente.

GERÊNCIA: Será exercida pelos dois sócios, José António Monteiro Teixeira e Alfredo Monteiro de Carvalho.

Acta nº 4/2000, lavrada em 1 de Julho de 2000.

A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte.*

09 Ap. 03/2000/8/23

FACTO INSCRITO: Alteração do Pacto Social.

A sociedade pode, ainda, adquirir participações em quaisquer outras sociedades, seja qual for o tipo, ou agrupamentos complementares de empresas, bem com aliená-las, mediante deliberação da Assembleia-Geral.

A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte.*

10 Ap. 01/2002/10/23

FACTO INSCRITO: Transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada a anónima e aumento de Capital.

DENOMINAÇÃO: TECNICIL - Sociedade Imobiliária, S. A.

OBJECTO: Aquisição, comercialização e alienação de imóveis, a promoção imobiliária e a execução de trabalhos de urbanização e infra-estruturação.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

CAPITAL: Passa a ser de 50.000.000\$00 e está representado em cinquenta mil acções (50.000) acções no valor de mil escudos (1.000\$00) cada.

Deliberação unânime por escrito nº 3/2000, lavrada em 7 de Abril de dois mil.

A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte.*

11 Ap. 03/2002/11/28

FACTO INSCRITO: Nomeação do conselho de administração.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente: Alfredo Monteiro de Carvalho;
- Vice-Presidente: José António Monteiro Teixeira;
- Administrador efectivo: Simão Gomes Monteiro;
- Administrador suplente: Teófilo Centeio.

O Conservador, *Ilegível.*

12 Ap. 01/2003/2/17

FACTO INSCRITO: Alteração do pacto social

ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da sociedade compete a um conselho de administração ou a um fiscal único.

Quando a sociedade optar pelo modelo de fiscal único são a este aplicável, com as necessárias adaptações, as disposições legais e estatutárias relativas ao conselho de administração.

A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte.*

13 Ap. 03/2004/3/4

FACTO INSCRITO: Alteração dos artigos 18º, 19º e 30º do pacto social.

Artigo 18º a) A designação dos membros da respectiva mesa e demais órgãos sociais.

Artigo 19º: O conselho de administração é composta por três a sete administradores, que poderão ou não ser accionistas, eleito pela assembleia-geral, por um mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 30º: A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal ou a um fiscal único, mediante deliberação de conselho de administração.

Quando a sociedade optar pelo modelo de fiscal único, são a este aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições legais e estatutárias relativas ao conselho fiscal das sociedades anónimas.

Deliberação da assembleia-geral nº 1, datada de 16 de Fevereiro de 2004.

O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

14 Ap. 07/2004/8/18

FACTO INSCRITO: Eleição de novos administradores.

Administradores: António Joaquim Rocha Fernandes e Olavo Avelino Garcia Correia.

O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

15 Ap. 08/9/2004/9/28

FACTO INSCRITO: Alteração dos artigos 3º, 5º e 6º do pacto social.

Artigo 3º: DENOMINAÇÃO: TECNICIL – Sociedade de Imobiliária e Construção, S. A.”

Artigo 5º: Aquisição, comercialização e alienação de imóveis; Promoção imobiliária e execução de obras de construção civil, publicas ou particulares, trabalhos de urbanização e de infra-estruturas. A sociedade pode também exercer outras actividades industriais complementares ou conexas como a cima descritas, cujo produto é incorporado em construção civil, designadamente a pré-fabricação de vigas, blocos, abobadilhas, soleiras, peitorais, tampas de valeta, lancis, carpintarias e alumínios.

Artigo 6º: Aumento de Capital:

MONTANTE DE AUMENTO: 50.000.000\$00

CAPITAL: 100.000.000\$00, integralmente subscrito e realizado em equipamentos e dinheiro representado por 100 mil acções de valor de 1.000\$00 (mil escudos) cada e encontra-se distribuído entre os accionista da seguinte forma:

- José António Monteiro Teixeira – 50.000.000\$00, correspondente a 50%;
- Alfredo Monteiro de Carvalho – 50.000.000\$00, correspondente a 50%.

O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

16 Ap. 01/9/2004/9/29

FACTO INSCRITO: Nomeação de mais um administrador.

Administrador: Jorge Benchimol Duarte.

Acta nº 2, lavrada em 20 de Março de 2004.

O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

17 Ap. 09/9/2005/1/14

FACTO INSCRITO: Alteração de denominação.

DENOMINAÇÃO: “TECNICIL – Sociedade de Imobiliária e Construções, S. A.”

O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

## Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conformo com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº 1 do diário de 11 de Maio 2004 pela Soc. “CABOBARTOUR, TRANSPORTE, TURISMO E ACAMPAMENTO – Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- d) Que ocupa 1 folha numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 62/00

Art. 11º 1 ..... 150\$00

Soma ..... 150\$00

Diário:

IMP – Soma ..... 150\$00

10% C.J. .... 15\$00

Requerim ..... 5\$00

Soma total ..... 170\$00

São: (cento e setenta escudos)

“CABOBARTOUR, TRANSPORTE, TURISMO E ACAMPAMENTO – Sociedade Unipessoal, Limitada”.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap. nº 01 de 11.05.04 “CABOBARTOUR, TRANSPORTE, TURISMO E ACAMPAMENTO – Sociedade Unipessoal, Limitada”.

SEDE: Vila de Santa Maria – Ilha do Sal

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviço generalizado na área de turismo, e Transporte, acampamentos, bem como actividades afins.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTAS:

A sociedade é representada pelo único sócio:

Emiliano Bartelloni, solteiro, de naturalidade Italiana, residente na vila de Santa Maria, com uma quota de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), correspondente a 100% do capital social;

GERÊNCIA: A gerência e representação da sociedade é exercida pelo único sócios, Emiliano Bartelloni.

VINCULAÇÃO: A sociedade vincula-se pela assinatura do único sócio-gerente.

NATUREZA: Definitiva

O Conservador, *Fátima Andrade Monteiro*

02 Ap. nº 02 de 3 de Janeiro de 2005 – Registo da acta nº 1 de 22 de Dezembro de 2004, com alteração dos artigos 1º e 3º dos estatutos:

DENOMINAÇÃO: CABOBARTOUR – MEDIAÇÃO IMOBILIARIA, Sociedade Unipessoal, Limitada”.

OBJECTO: O objecto da sociedade é a mediação imobiliária e a prestação de serviços imobiliários.

O Conservador, subst: *Maria Margarida Monteiro*.

Dá sem efeitos a publicação feita no *Boletim Oficial* nº 6, III Série de 18 de Fevereiro de 2005.

**Conservatória e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA, SUBST., ISABEL MARIA BRITO DUARTE

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano dois mil e três de vinte e um de Julho, que no dia quinze do mês de Fevereiro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número nove barra A a folhas trinta e um, a escritura de uma associação nos seguintes termos:

DENOMINADA: “Fundação Padre Moniz”, abreviadamente designada por “FUNDAÇÃO PADRE MONIZ”; com duração por tempo indeterminado; com o fim de mobilizar os recursos materiais, financeiros e outros, com vista a desenvolver acções e projectos de formação humana, fundamentalmente de cidadãos que residam na área do concelho onde sedeada e subsidiariamente cidadãos de outros concelhos e país; com sede em Calheta - São Miguel; com o património inicial de cem mil escudos e será representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção.

Conservatória e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz, aos 15 de Fevereiro de 2005. – A Conservadora/Notária, p/s, *Isabel Maria Brito Duarte*.

(106)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina.**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUBST.: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeito de publicação que a presente fotocópia composta de uma folha, está conforme o original, na qual foi constituída uma sociedade por quotas unipessoal com a denominação de “CAFÉ CENTRAL – Maria Antonieta Barbosa Silva”, com sede na cidade de Assomada.

**Artigo primeiro**

**(Duração e sede)**

A sociedade durará por tempo indeterminado e tem a sua sede na Vila de Assomada, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional.

**Artigo segundo**

**(Denominação)**

A sociedade denomina-se “CAFÉ CENTRAL – Maria Antonieta Ferreira Barbosa Silva, Sociedade Unipessoal Lda.”.

**Artigo terceiro**

**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de comércio a retalho, de bar, designadamente, cafetaria, venda de biscoitos pastéis, bebidas e outros produtos alimentares afins.

**Artigo quarto**

**(Capital social)**

O capital social, realizado integralmente em equipamentos, é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos)

**Artigo quinto**

**(Representação e gerência)**

1. A administração e a gerência são exercidas pela sócia única que também a representará em juízo e fora deste.

2. Os poderes de gerência e de representação podem ser delegados a pessoas estranhas à sociedade:

**Artigo sexto**

A sociedade poderá adquirir participações financeiras de outras empresas, se assim entender a respectiva proprietária.

**Artigo sétimo**

Nos casos omissos, serão aplicáveis as disposições legais vigentes no país.

Conservatório dos Registo e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 10 de Novembro do 2004. – O Conservador/Notário, por substituição, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(107)

A CONSERVADOR/NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES DE BARROS

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do Artigo. o 9º da Lei nº 25/V/2003, que no dia vinte e três de Dezembro, à folhas 37 a 38 do Livro de Notas Para Escrituras Diversas nº 25, deste Cartório Notarial, foi lavrada a Escritura Pública de Constituição da “ACADEMIA DE KARATÉ E ARTES MARCIAIS” designada abreviadamente por AKAM, com sede na cidade de Assomada, Freguesia e Concelho de Santa Catarina, de duração indeterminada, com o património inicial de 129.000\$00 (cento e vinte e nove mil escudos), representada perante terceiros por três membros da Direcção, sendo um deles o Presidente, cujo fim é: -criar um espaço de estudo e desenvolvimento de artes marciais, karaté, shotocom e cing-fu; desenvolver iniciativas e actividades na luta contra o sida e na defesa do meio ambiente com vista a garantir as condições de higiene e equilíbrio mental às comunidades: contribuir para formação atlética e cívica dos cidadãos; cooperar com as associações e federações desportivas nacionais ou estrangeiras; intervir junto de qualquer entidade na perspectiva de melhoramento das condições para prática desportiva, nomeadamente na definição de políticas desportivas e criação de programas vocacionados para a saúde preventiva: contribuir para preservação e valorização do património ecológico, histórico e cultural de Cabo Verde; criar meios de informação e difusão desportivo e cultural e promover e apoiar a realização de actividades desportivas e culturais.

CONTA Nº 992/2004.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 17 de Fevereiro de 2005. – Conservadora/Notária, *Ester Marisa Soares de Barros*.

(108)

A CONSERVADOR/NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES DE BARROS

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório Notarial a meu cargo e no Livro de notas para escrituras diversas nº 25, à folhas 72 verso a 74, foi exarada uma escritura de cessão de quotas com alteração dos estatutos da Sociedade “JMS FARMÁCIA SANTA CATARINA” matriculada nesta Conservatória dos Registos sob o nº 30/99.04.15. passando o artigo quinto dos estatutos a ter a seguinte redacção:

Artigo 5º 1º...”

- a) Maria Ester Garcia Cardoso 30% correspondente a 720.000\$00 (setecentos e vinte mil escudos);
- b) José Rui Garcia Cardoso 30% correspondente a 720.000\$00 (setecentos vinte mil escudos);
- c) José Jorge Cardoso Rodrigues 12.5% correspondente a 300.000\$00 (trezentos mil escudos);
- d) Emerson Jorge Cardoso Rodrigues 12.5%-correspondente a 300.000\$00 (trezentos mil escudos);
- e) Angélica do Rosário Cardoso Varela 10% correspondente a 240.000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos); e

e) Luís Hernani Garcia Aguiar 5% correspondente a 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos).

CONTA Nº 507/2004

Art.º 17º 1 .....	75\$00
Art.º 17º 2 .....	20\$00
Soma: .....	95\$00
CGJ: .....	10\$00
Imp. ....	25\$00
TOTAL .....	130\$00

São: (cento e trinta escudos)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 17 de Fevereiro de 2005. – A Conservadora/Notária, *Ester Marisa Soares de Barros*.

(109)

A CONSERVADOR/NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES DE BARROS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória dos Registos foi registado o pedido de alteração do pacto social da sociedade “JMS FARMACIA SANTA CATARINA” matriculada nesta Conservatória dos Registos sob o nº 30/99.04.15 passando o artigo nono dos estatutos a ter a seguinte redacção.

Artigo nono-

A gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem à sócia Maria Ester Garcia Cardoso, que desde já fica nomeada gerente com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia-geral.

CONTA Nº 508/2004

Art.º 1º .....	40\$00
Art.º 11º .....	150\$00
Art.º 13º .....	30\$00
Imp soma: .....	220\$00
CGJ: .....	22\$00
Imp. ....	34\$00
TOTAL .....	276\$00

São: (duzentos e setenta e seis escudos)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 8 de Fevereiro de 2005. – A Conservadora, *Ester Marisa Soares de Barros*.

(110)

A CONSERVADOR/NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES DE BARROS

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, que no dia vinte e cinco de Fevereiro do ano dois mil e cinco, a folhas 79 verso a 80 do livro de notas para escrituras diversas nº 25, deste Cartório Notarial, foi lavrada a escritura pública de constituição da “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ACHADA DO MEIO”, designada abreviadamente por ACDAM, com sede em Achada do Meio – Freguesia de Santo Amaro - Concelho do Tarrafal, de duração indeterminada, com o património inicial de 10.000\$00 (dez mil escudos), representada perante terceiros por três membros da Direcção, sendo um deles o Presidente, cujo fim é contribuir para o desenvolvimento económico, social e cultural da Achada Meio, devendo, para o efeito:

– Mobilizar a participação de todos quantos, no país ou no estrangeiro, independentemente da sua natureza e

nacionalidade, queiram contribuir, de forma desinteressada, para a promoção e o desenvolvimento sócio económico do local;

- Fomentar os laços de amizade e de solidariedade entre os seus membros e no seio da população local;
- Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e, intercâmbio com associações congéneres, nacionais e estrangeiras;
- Estabelecer relações com organismos nacionais e estrangeiros, sejam eles de natureza estatal ou não governamental, tendo em vista o desenvolvimento local;
- Colaborar com as autoridades municipais e de mais instituições do Concelho, em tudo quanto respeite à promoção e ao bem estar das comunidades locais;
- Promover o estudo aprofundado da realidade local, nos seus aspectos histórico, geográfico, cultural e económico social;
- Apoiar as acções visando a promoção e o reforço da identidade das manifestações culturais da população da Achada Meio;
- Apoiar e incentivar a promoção intelectual técnico profissional, cívica e moral dos membros da associação e da população geral;
- Promover e apoiar a realização de projectos que visem o desenvolvimento multifacetário da localidade nomeadamente nos planos social, cultural, educativo desportivo económico; e
- Promover a divulgação de estudos, projectos, iniciativas e realizações que visem o desenvolvimento.

Conta nº 599/2005.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 25 de Fevereiro de 2005. – A Conservadora, *Ester Marisa Soares de Barros*.

(111)

## AGÊNCIA DA REGULAÇÃO ECONÓMICA

### Despacho nº 01/2005

Os transportes colectivos urbanos de passageiros (TCUP) enquadram-se no âmbito dos serviços de interesse geral, ganhando o carácter de serviço universal nos limites dos espaços geográficos em que são prestados. Por conseguinte, os diversos agentes que intervêm no sector devem ter presente princípios importantes, designadamente: a continuidade e adaptabilidade; a qualidade e segurança; a transparência de gestão e de tarifação.

Assim, tendo a ARE sido chamada a exercer as suas competências no âmbito da regulação económica, mais precisamente em relação ao preço dos bilhetes dos transportes colectivos urbanos de passageiros, face ao aumento dos preços dos combustíveis ocorridos em Junho/2004;

E, após uma análise detalhada sobre a razoabilidade do nível de aumento tarifário, sua implicação na qualidade de serviço prestado, bem como a disponibilidade da moeda de 1\$00, em quantidade suficiente para ocorrer a trocos;

O Conselho de Administração da ARE - Agência de Regulação Económica decide:

- Actualizar o preço dos bilhetes em 3\$00 (três escudos), passando os mesmos para 28\$00 (vinte e oito escudos).

A presente instrução produzirá efeitos a partir das 0:00 horas do dia 4 de Agosto de 2004.

Agência da Regulação Económica, na cidade da Praia, aos 3 de Agosto de 2004. – *João Renato Lima - Terêncio Gregório Alves - Daniel Santos*.

(112)

**Despacho nº 02/2005**

A ARE – Agência de Regulação Económica, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2003 de 25 de Agosto, com base na Resolução n.º 25/2002, de 22 de Julho, que define os princípios gerais a que deve obedecer o novo mecanismo de fixação de preços dos produtos petrolíferos e após análise detalhada das estruturas de custo das empresas que operam no sector, bem como dos dados referentes aos lotes importados que entram agora em consumo, decide proceder à seguinte Actualização de Preços, por todo o País:

Produtos	Valor/ESC.
<b>Gasolina Super – Litro</b>	
Venda na bomba	120,00
<b>Gasóleo – Litro</b>	
Venda na bomba	69,00
Para a Marinha	47,00
<b>Petróleo – Litro</b>	
No retalhista	45,00
<b>Fuel – Kg</b>	
180	30,20
380	25,30
<b>Butano</b>	
Garrafas de 3 Kg	270,00
Garrafas de 6Kg	570,00
Garrafas de 12,5 Kg	1.500,00
Garrafas de 55 Kg	6.600,00
Consumo Industrial	120,00

A presente instrução terá efeito a partir das 14 horas do dia 11 de Novembro de 2004.

Agência da Regulação Económica, na cidade da Praia, aos 3 de Agosto de 2004. – *João Renato Lima - Terêncio Gregório Alves - Daniel Santos.*

(113)

**TRANSCOR – SV, SA**

**CONVOCATÓRIA**

Nos termos da Lei e ao abrigo do disposto no Artigo 407 do Código das Empresas Comerciais e 14. o ponto 1, alínea c) dos Estatutos da Sociedade, convoca-se todos os Accionistas para uma Assembleia Ordinária da TRANSCOR – SV, S.A. para o dia 31/ Março/05, pelas 18H00, nas Instalações da mesma, com a seguinte Ordem de trabalho:

1. Leitura e aprovação da Acta da reunião anterior.
2. Discussão e aprovação do Relatório de Gestão e Contas do exercício económico 2004.
3. Alienação de Equipamentos Informáticos.
4. Deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados.

TRANSCOR, SV, S. A. em São Vicente, aos 16 de Fevereiro 2005  
– O Presidente da Mesa da Assembleia, *João de Deus Lopes da Silva*

(114)

**SONANGOL CABO VERDE – Sociedade de Investimento, S. A.**

**CONVOCATÓRIA**

De acordo com o artigo 15º dos Estatutos da Sociedade, é convocada a Assembleia-Geral anual da SONANGOL CABO VERDE – Sociedade de Investimento S. A., a ter lugar no dia 28 de Março de 2005 na sua sede social, as 9H00, com as seguintes agenda de trabalhos:

Agenda de Trabalhos:

- Ponto 1 – Aprovação da acta da Assembleia anterior;
- Ponto 2 – Aprovação do Relatório e Contas do exercício de 2004;
- Ponto 3 – Ponto da situação dos investimentos em curso;
- Ponto 4 – Diversos.

SONANGOL CABO VERDE – Sociedade de Investimento, S. A., aos 12 de Fevereiro de 2005. – O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *Manuel Domingos Vicente.*

(115)

**C.V.C – CONSTRUÇÕES DE CABO VERDE, SARL**

**CONVOCATÓRIA**

Nos termos do disposto no número um do artigo 408º do Código das Empresas Comerciais, convocam-se os senhores accionistas com direito de voto para se reunirem em assembleia-geral, em sessão ordinária, no próximo dia 22 de Março de 2005, pelas 15 horas, no Hotel Trópico, na Praia, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre relatório de gestão e sobre as contas do exercício de 2004;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
3. Proceder à apreciação geral da administração da sociedade, nos termos previstos no artigo 407º, número um, alínea c) do Código das Finanças Comerciais;
4. Outros assuntos do interesse da sociedade.

Caso não estejam presentes ou regularmente representados accionistas que representem, no mínimo, 75% do total das acções representativas do capital, nos termos previstos no artigo 11º, número um dos estatutos da sociedade, fica desde convocada a reunião da Assembleia-Geral ordinária, em segunda convocatória, para o dia 4 de Abril de 2005, à mesma hora, no mesmo local e com a mesma ordem do dia, podendo então deliberar validamente seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondam.

O relatório de gestão e os restantes documentos de prestação de contas encontram-se à disposição dos senhores accionistas, para consulta, na sede social da sociedade.

Nos termos do disposto nos números um e dois do artigo 9º dos Estatutos da sociedade, só podem participar na Assembleia-Geral os accionistas que, com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da reunião, sejam titulares de, pelo menos, cinquenta acções do capital social, sem prejuízo da possibilidade que se reconhece aos accionistas titulares de um número inferior de acções se agruparem por forma a completarem o número mínimo exigível e de se fazerem, assim, representar por um dos accionistas agrupados.

Em conformidade com o disposto no número quatro do artigo 9º dos Estatutos, podem os senhores accionistas fazer-se representar por outro accionista ou por quem para o efeito designarem, através de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral expedida com, pelo menos, cinco dias de antecedência em relação à data da sessão.

CVC – Construção de Cabo Verde, S.A.R.L., na Praia, aos 1 de Março de 2005. – O Presidente da Assembleia-Geral, *Jorge Alves.*

(116)

**ADQUIRA**  
**INDICE REMISSIVO**  
**RELATIVO AO ANO 2004**  
**AO PREÇO DE 100\$00**



**BOLETIM OFICIAL**

Registo legal, nº 2 2001, de 21 de Dezembro de 2001

**AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: incv@cvtelecom.cv

**ASSINATURAS**

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	5 000\$00	3 700\$00	I Série .....	6 700\$00	5 200\$00
II Série .....	3 500\$00	2 200\$00	II Série .....	4 800\$00	3 800\$00
III Série .....	3 000\$00	2 000\$00	III Série .....	4 000\$00	3 000\$00
AVULSO por cada página	10\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série .....	7 200\$00	6 200\$00
			II Série .....	5 800\$00	4 800\$00
			III Série .....	5 000\$00	4 000\$00
AVULSO por cada página					10\$00

**PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS**

1 Página .....	5 000\$00
1 2 Página .....	2 500\$00
1 4 Página .....	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

**PREÇO DESTES NÚMEROS — 80\$00**